



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 75 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação do software integrado de gestão escolar (SIGE), destinado a suprir as necessidades junto à rede municipal de ensino, em virtude da demanda existente junto ao Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação deste Município.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para que possamos presta um serviços de qualidade nas prestação de contas e colocar em dias todas os nossos trabalho ouve a necessidade de Contratação de empresa para a locação do software integrado de gestão escolar (SIGE), destinado a suprir as necessidades junto à rede municipal de ensino, em virtude da demanda existente junto ao Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha – To, nos serviços de implantação de sistema integrado de gestão escolar e suporte técnico.

Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP).

Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.

Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios oficiais, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos a vida acadêmica do aluno.

Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.

Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.

Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.

Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.

Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.

Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.

Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.

Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino

8. Funcionalidades adicionais:

1. **Integração com o Educacenso.** Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP.

2. **Planejamento conforme BNCC.** Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento.

3. **Carteirinha de aluno.** Carteirinha de aluno com código QRCode com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497.0001/65
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



Justifica-se, portanto a necessidade de contratação dos serviços permanente, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente depende dos o serviços.

Diante disso, detectou-se a necessidade de realizar a serviços de implantação de sistema integrado de gestão escolar e suporte técnico, pois essa é a função do Poder Público, garantir o direito igualitário a todos, proporcionando uma vida social a comunidade.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO PO ITEM.

4. DO INÍCIO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Contratada deverá ser efetuada de imediato a Solicitação no prazo de ate 30 (trinta) dias. O prazo de execução do fornecimento será o valor do objeto UNICO, será apenas para o dia específico.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal protocolada na Secretaria Municipal de Finanças.

5. RECURSOS FINANCEIROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Sub função	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade e de Aplicação	Elemento de despesa
05	12	12	122	0002	2052	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
000020000									



6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Contratação de empresa para a locação do software integrado de gestão escolar (SIGE), destinado a suprir as necessidades junto à rede municipal de ensino, em virtude da demanda existente junto ao Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação deste Município.	01	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL R\$: (seis mil e duzentos e quarenta reais)					6.240,00

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1 Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
 - Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.
 - Fornecer o produto com garantia e dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- 8.2. Ser a única e exclusiva responsável pela aquisição do objeto contratual.
- 8.3. Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução do objeto, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 8.4. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação do objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- 8.5. Cumprir a aquisição de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.
- 8.6. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.
- 8.7. Deixar de entregar ou não entregar os produtos sera, terá que entregar sem qualquer ônus para a Contratante, os objetos para a secretaria municipal de Educação não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no Edital.
- 8.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.12. Se submeter às normas vigentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.
- 8.14. Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
- Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do objeto, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;





- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada os objetos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no da dispensa.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente contrato.

10 - DA ENTREGA DOS OBJETO

10.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da Solicitação.

10.1.1. No ato da entrega dos objetos o secretario de Educação, deverá ter a presença de um técnico Credenciado do município;

10.2. Os itens constantes deste termo de referência deverão ser entregues em segurança apropriadas, devidamente reforçadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

10.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. O dia e horário para entrega do objeto deverá ser comunicado previamente com a Secretaria Municipal de Educação

10.5. Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta da empresa, ficando a prefeitura municipal de cachoeirinha isenta de quaisquer ônus.

10.6. Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

10.7. O não cumprimento das especificações e prazos de entrega estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

10.8. A Contratada deverá prestar informações relativas ao objeto executado, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CACHOEIRINHA/TO, 17 de janeiro de 2022.


ANTONIA ROSANIA ALVES LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE - CPL

